



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1978 - 22 DE OUTUBRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes

2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrcio Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:

Ana Cristina Almeida

DECRETO

DECRETO Nº 3290 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.52	15.452.0055.2.032	698	33.90.39	1.70499	660.000,00
02.01	04.122.0010.2.202	42	33.90.39	1.704.99	74.400,00
02.09	10.302.0058.2.013	249	33.90.30	1.621.99	2.000.000,00
02.06	15.451.0004.1.006	125	33.90.39	1.704.99	654.000,00
02.33	27.811.0013.2.250	528	33.90.39	1.704.99	70.000,00
TOTAL					3.458.400,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	604	33.90.39	1.704.99	872.000,00
02.01	04.122.0010.2.003	29	33.90.39	1.704.99	74.400,00
02.09	10.302.0058.2.013	251	33.90.39	1.621.99	2.000.000,00
02.21	08.245.0012.1.105	413	44.90.61	1.704.99	18.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	274	33.90.39	1.704.99	23.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	275	33.90.40	1.704.99	42.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	251	33.90.39	1.704.99	641,42
02.07	10.122.0010.2.003	133	33.90.36	1.704.99	598,90
02.02	04.122.0010.2.003	52	33.90.92	1.704.99	2.000,00
02.02	04.122.0010.2.202	64	33.90.30	1.704.99	17.537,66
02.06	04.122.0010.2.003	113	44.90.52	1.704.99	17.956,00
02.03	04.129.0003.2.213	92	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	73	33.90.30	1.704.99	10.000,00
02.06	15.451.0004.1.006	124	33.90.30	1.704.99	8.958,91
02.12	04.122.0010.2.003	306	33.90.30	1.704.99	10.000,00
02.14	04.122.0010.2.003	327	33.90.39	1.704.99	4.183,20
02.14	20.608.0035.2.007	343	33.90.39	1.704.99	59.001,27
02.20	04.122.0034.2.003	367	33.90.30	1.704.99	2.500,00
02.22	04.122.0010.2.003	424	44.90.52	1.704.99	6.000,00
02.22	11.333.0043.2.265	435	33.50.41	1.704.99	50.000,00
02.24	04.122.0010.2.003	444	44.90.52	1.704.99	20.000,00
02.26	04.122.0010.2.003	457	33.90.30	1.704.99	30.000,00
02.33	04.122.0010.2.003	512	33.90.30	1.704.99	30.000,00
02.35	04.122.0010.2.003	553	33.90.30	1.704.99	20.000,00
02.52	04.122.0010.2.003	685	33.90.39	1.704.99	1.500,00
02.53	04.122.0090.2.280	720	33.90.39	1.704.99	15.000,00
02.54	04.122.0010.2.003	737	33.90.40	1.704.99	1.000,00
02.54	04.122.0010.2.052	748	33.90.30	1.704.99	1.000,00
02.54	08.241.0005.2.267	752	33.90.30	1.704.99	1.000,00

02.55	04.122.0010.2.052	780	33.90.30	1.704.99	1.000,00
02.55	14.422.0016.2.149	788	33.90.36	1.704.99	10.000,00
02.56	04.122.0010.2.052	807	33.90.30	1.704.99	1.500,00
02.56	06.181.0085.2.258	814	33.90.39	1.704.99	4.750,00
02.56	06.182.0084.2.254	820	33.90.30	1.704.99	1.000,00
02.57	20.122.0078.2.232	843	33.90.30	1.704.99	21.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	864	33.90.40	1.704.99	70.872,64
TOTAL					3.458.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA

PORTARIA Nº 527 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização – NMA, instituído no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, e estabelece suas áreas de atuação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício nº 229/GAB/SME/2026 da Secretaria Municipal de Educação, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3289/2026, que institui o Núcleo Municipal de Alfabetização – NMA, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.833, de 17 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com ênfase prioritária na Alfabetização e no Letramento, CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do NMA e distribuir, entre os servidores designados, as respectivas áreas de atuação no âmbito da estrutura instituída pelo Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, em exercício na administração central da Secretaria Municipal de Educação, para integrarem o Núcleo Municipal de Alfabetização – NMA, observadas suas situações funcionais, experiências profissionais e áreas de atuação, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos vínculos:

I – LUCIENE CARDOSO DOMINGOS – Coordenadora do Alfabetiza Guapimirim e Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA. Matrícula nº 93912-11.

Área de atuação no âmbito do NMA: Coordenação Geral e Articulação da Política Municipal de Alfabetização e do CNCA.

a) coordenar e articular, no âmbito municipal, as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

b) articular a implementação das ações de alfabetização e letramento junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares;

c) acompanhar o planejamento e a execução das ações municipais de alfabetização, em articulação com os demais integrantes do NMA;

d) contribuir para a organização dos registros, relatórios e evidências das ações vinculadas à alfabetização e ao letramento.

II – AMANDA DA FONTE BOECHAT – Coordenadora da Educação Infantil, em exercício na Secretaria Municipal de Educação. Matrícula nº 96822-11.

Área de atuação no âmbito do NMA: Acompanhamento Pedagógico da Alfabetização.

a) articular e acompanhar o trabalho dos orientadores escolares no que se refere às ações de alfabetização;

b) acompanhar, no âmbito do NMA, as ações pedagógicas desenvolvidas no Ciclo de

Alfabetização e as estratégias de recomposição das aprendizagens;

c) subsidiar o acompanhamento das práticas pedagógicas, das intervenções e dos planos de ação das unidades escolares;

d) contribuir para a articulação das formações e orientações pedagógicas destinadas aos profissionais envolvidos na alfabetização.

III – BÁRBARA CUNHA CEZAR DE SOUZA BARRETO – Coordenadora de Avaliação e Formação, em exercício na Secretaria Municipal de Educação. Matrícula nº 40126-11. Área de atuação no âmbito do NMA: Avaliação, Monitoramento e Programas Educacionais.

a) acompanhar, sistematizar e analisar os resultados das avaliações internas e externas e os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

b) acompanhar metas, resultados e evidências das ações de alfabetização e letramento e dos programas educacionais relacionados à aprendizagem;

c) subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares na leitura e apropriação pedagógica dos resultados das avaliações;

d) articular e acompanhar programas educacionais, ações de monitoramento e instrumentos de planejamento relacionados à alfabetização;

e) contribuir para a elaboração de relatórios técnicos, registros e documentos comprobatórios das ações de alfabetização e letramento.

IV – MARIA MICHELLE FERNANDES DE OLIVEIRA – Coordenadora de Avaliação e Formação, em exercício na Secretaria Municipal de Educação. Matrícula nº 96857-11. Área de atuação no âmbito do NMA: Recursos e Materiais Pedagógicos, Educação Inclusiva, Equidade e Articulação Educacional.

a) acompanhar e articular ações relacionadas à seleção, disponibilização e utilização de livros, materiais didáticos, recursos pedagógicos e demais insumos educacionais;

b) acompanhar e articular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ações relacionadas à Escola em Tempo Integral, especialmente em sua interface com a alfabetização e a aprendizagem;

c) acompanhar e articular as políticas e ações de educação inclusiva, especialmente em sua interface com a alfabetização, a acessibilidade, a equidade e a garantia do direito à aprendizagem;

d) contribuir para o acompanhamento da utilização pedagógica dos materiais e recursos destinados ao fortalecimento da alfabetização.

V – ELIZA APARECIDA DA SILVA – Coordenadora da Escola em Tempo Integral, em exercício na Secretaria Municipal de Educação. Matrícula nº 00469-11. Área de atuação no âmbito do NMA: Planejamento e Políticas Educacionais.

a) assessorar o planejamento e o acompanhamento das ações de Educação em Tempo Integral, considerando sua articulação com as políticas e metas educacionais do Município;

b) contribuir para o planejamento, expansão e fortalecimento da Educação em Tempo Integral, especialmente em sua interface com a alfabetização e a garantia do direito à aprendizagem;

c) acompanhar a articulação entre as ações desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral, o planejamento educacional e as estratégias destinadas ao fortalecimento do Ciclo de Alfabetização;

d) contribuir para a sistematização de informações, registros e instrumentos de planejamento relacionados à expansão e ao acompanhamento da Educação em Tempo Integral e sua integração às políticas de alfabetização.

VI – UEMERSON LUIZ CABRAL – Coordenador do 4º Ano do Ensino Fundamental, em exercício na Secretaria Municipal de Educação. Matrícula nº 94765-11. Área de atuação no âmbito do NMA: Planejamento e Políticas Educacionais.

a) contribuir para o acompanhamento das ações de planejamento educacional relacionadas à continuidade das aprendizagens entre o Ciclo de Alfabetização e os anos subsequentes do Ensino Fundamental;

b) subsidiar a articulação entre as ações desenvolvidas no Ciclo de Alfabetização e as estratégias pedagógicas destinadas aos estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

c) contribuir para o acompanhamento das ações de consolidação das aprendizagens e das estratégias de recomposição destinadas aos anos subsequentes ao Ciclo de Alfabetização;

d) articular, no âmbito do NMA, ações de planejamento e acompanhamento pedagógico que favoreçam a transição entre o Ciclo de Alfabetização, compreendido pelos 1º, 2º e 3º anos, e os anos subsequentes do Ensino Fundamental, especialmente o 4º e o 5º anos, visando à consolidação das aprendizagens.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão de forma integrada, respeitadas as atribuições de seus cargos ou funções de origem e a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As áreas de atuação definidas nesta Portaria correspondem às responsabilidades atribuídas aos servidores no âmbito do NMA e não constituem cargos, funções ou funções gratificadas.

§ 2º O mesmo servidor poderá colaborar em ações de outras áreas do NMA quando necessário à implementação das ações de alfabetização e letramento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 3289/2026.

Art. 3º - A atuação dos servidores designados ocorrerá dentro da respectiva jornada regular de trabalho e conforme a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A participação no NMA não implicará alteração de vínculo, cargo, função ou situação funcional.

§ 2º A designação prevista nesta Portaria não gera direito a gratificação, adicional, função gratificada, vantagem remuneratória ou qualquer outra forma de acréscimo à remuneração.

§ 3º A atuação dos servidores no NMA ocorrerá sem ônus adicional para o Município e sem aumento de despesa com pessoal.

Art. 4º - Para fins de acompanhamento da estrutura administrativa e pedagógica específica, poderão ser mantidos registros da composição do NMA, das áreas de atuação, do regime e da jornada de trabalho dos servidores e do tempo dedicado às atividades relacionadas às ações de alfabetização e letramento, conforme a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os servidores designados deverão contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e registro das ações de alfabetização e letramento, de acordo com suas respectivas áreas de atuação no âmbito do NMA.

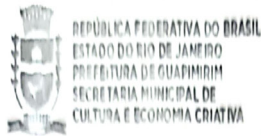
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



ATA



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPCEC

Deliberação sobre alteração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) – PNAB Ciclo 2

Ao vinte e um do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no Município de Guapimirim/RJ, O Colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC deliberou pela convocação do Presidente do conselho. A convocação extraordinária foi realizada por meio de BIO Nº 1973, no dia 15 de outubro de 2026.

Reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC, sob a presidência de Paulo Sérgio da Costa Martins, com a presença dos conselheiros relacionados na lista de presença anexa. Verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião, convocada para discutir e deliberar sobre a proposta de alteração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, do Município de Guapimirim.

PAUTA E EXPOSIÇÃO: Foi solicitado ao colegiado a proposta de reorganização da aplicação do montante total de R\$ 390.849,89 (trezentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), de modo a reservar 70% para projetos culturais, 25% para a Política Nacional de Cultura Viva e 5% para custos de operacionalização, incluindo a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos relacionados à estruturação e operacionalização do edital, inclusive apoio à análise das propostas inscritas, conforme escopo a ser definido no processo administrativo e no instrumento contratual.

DELIBERAÇÃO: Após discussão, o Conselho aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração do PAR, com a seguinte distribuição de referência:

Destinação	Percentual	Valor proposto
Projetos culturais (Meta 1 – Ações Gerais)	70%	R\$ 273.594,92
Política Nacional de Cultura Viva (Meta 2)	25%	R\$ 97.712,47
Custo operacional (Meta 3), incluindo contratação de empresa especializada	5%	R\$ 19.542,50
TOTAL	100%	R\$ 390.849,89

O Conselho autoriza e recomenda que a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa adote as providências administrativas necessárias para solicitar e registrar, no sistema do Ministério da Cultura, a alteração do PAR em conformidade com a distribuição aprovada, observados os prazos, as regras aplicáveis à PNAB Ciclo 2 e os procedimentos do sistema. A presente deliberação não substitui os atos de competência dos setores jurídico, orçamentário, financeiro e de contratação, nem dispensa a instrução do processo administrativo, a justificativa da contratação, a definição do escopo, a pesquisa de preços e os demais requisitos legais aplicáveis.

Os valores acima foram calculados sobre o total de R\$ 390.849,89 e arredondados para centavos, de forma que a soma corresponda ao total do PAR. Nas imagens consultadas, a Meta 2 aparece

atualmente com R\$ 117.254,97 e a Meta 3 com R\$ 0,00; portanto, para refletir a distribuição de 70% / 25% / 5%, será necessário ajustar os valores dessas metas no sistema, após a deliberação e conforme as regras aplicáveis.

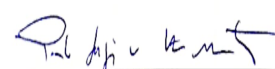
Conselho apreciou a proposta de organização do edital cultural da PNAB – Ciclo 2 em duas linhas orientadoras: Linha 1 – Criação, produção e difusão cultural, abrangendo, entre outras linguagens, música, dança, teatro, circo, artes visuais, fotografia, audiovisual, literatura, leitura, cultura popular, festivais, mostras, apresentações e circulação cultural; e Linha 2 – Memória, patrimônio e saberes culturais, voltada à preservação da memória e da história local, ao patrimônio cultural material e imaterial, aos saberes tradicionais, ao registro e difusão de manifestações culturais e à valorização da identidade cultural de Guapimirim. A proposta aprovada, por unanimidade. Ficou encaminhado solicitar à empresa proposta técnica detalhada e verificar a compatibilidade da estrutura proposta com o PAR e as normas aplicáveis antes da consolidação do edital."

O conselho aprovou a ata referente à reunião do dia 08, com algumas ressalvas apresentadas pelos conselheiros. Após as considerações, a ata foi submetida à apreciação do colegiado e aprovada.

O conselho CMPCEC deliberou pelo convite ao Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa para participar da próxima reunião, cuja data foi alterada, excepcionalmente, da primeira quarta-feira do mês para o dia 11 de novembro, conforme acordado pelos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18:45h. Eu, Thiago Godoy Martins, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes, conforme procedimento adotado pelo Conselho.

Guapimirim / RJ, 21 de outubro de 2026.



Paulo Sérgio da Costa Martins
Presidente do CMPCEC



Thiago Godoy Martins

Secretário(a) da reunião



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Assinado de forma digital por 8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Data: 2026.10.22 16:03:08 -03'00'